LEI Nº 4.486/2005

Concede revisão geral remuneratória aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pará de Minas e aumento real dos servidores efetivos e ao servidor ocupante do cargo integrante da Classe III.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - Fica concedida uma revisão remuneratória aos servidores efetivos e comissionados desta Câmara Municipal, no percentual de 10%(dez por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Aos servidores efetivos e ao servidor ocupante do cargo integrante da Classe III será concedido, além da revisão prevista no caput, um aumento real em suas remunerações no montante de 3%(três por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelas verbas existentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Pará de Minas, 24 de maio de 2005.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS